



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 197/2008

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº124/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º) – O artigo 1º da Lei Municipal nº124/2006, de 25 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR uma área de terras, com **5.360,28 m2 – lote de terras nº05-A** - Localizada na Parque Industrial I - na saída para Placa Luar-, em nosso Município, de propriedade do Município, à empresa **TEQUITRANS – N.R. PNEUS LTDA**, estabelecida nesta cidade de Jardim Alegre, sito a PRT-466 – KM 1 – 1 – CNPJ 08.828.259/0001-37 destinada a instalação de uma empresa de **COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTADORA** “

Art. 2º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Jardim Alegre, 19 de novembro de 2008

  
**Mauro Oriani**  
PREFEITO MUNICIPAL